PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 930/79

Autoriza doação de terreno ao Estado

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do Município, medindo 360 m², situada à rua Presidente Kennedy, nesta Cidade, caracterizado pelo lote nº 9 da quadra 11 do Bairro São José, com as confrontações da planta cadastral.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

25 de maio de 1.979.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal .